



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO
BRASIL

LEI MUNICIPAL N.º 216 DE 08 DE DEZEMBRO DE 1.978.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Grande da Serra, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica elevado em 40% (quarenta por cento), os padrões dos funcionários públicos do Poder Legislativo de Rio Grande da Serra.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas por conta das verbas próprias do orçamento de 1.979.

Artigo 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, fazendo valer seus efeitos à Primeiro de Janeiro de 1.979.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, em 08 de Dezembro de 1.978 - 14.º Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

AARÃO EDMUNDO JARDIM TEIXEIRA
Prefeito Municipal

WAGNER VICENTI FERRARI
Contador C.R.C.81843

Publicado no quadro de editais na mesma data.-